

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO 1.698 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

(AUTORIZA O SETOR COMPETENTE ADQUIRIR PÃO FRANCÊS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CARNES, HORTIFRUTI, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO PARA GABINETE, LAR DOS IDOSOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A CRECHE E MERENDA ESCOLAR CONTRATAR SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ATRAVÉS DE PESQUISA PRÉVIA DE PREÇO)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de
Analândia, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por
lei:

Considerando que os distratos dos contratos 26/2009 (Fornecimento de Alimentos não Perecíveis, Carnes, Hortifruti, Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal, Material de Consumo para a Creche e Merenda Escolar), 32/2009 (Fornecimento de Alimentos não Perecíveis, Carnes, Hortifruti, Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal, Material de Consumo para o Gabinete, Lar dos Idosos e Unidade Básica de Saúde) e 11/2010 (Fornecimento de Pães, do tipo pão francês, com 50 grs), todos firmados com ERVA DOCE SUPERMERCADO LTDA EPP;

Considerando a necessidade abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos definidos no item anterior que deverá ser na modalidade tomada de preços e esta exige longo período de preparação burocrática e que, por estar no fim do exercício, várias publicações são obrigatórias não podendo a administração sem os itens aí constantes, principalmente porque grande parte faz parte da merenda escolar;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional e somente até finalização do processo na modalidade tomada de preços com aquisição Pães, Alimentos não Perecíveis, Carnes, Hortifruti, Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal, Material de Consumo para a Creche e Merenda Escolar, o Gabinete, Lar dos Idosos e Unidade Básica de Saúde até a efetiva contratação de empresa, mediante prévia pesquisa de preços.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO DECRETO 1.698/2011

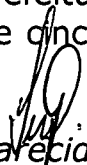
ARTIGO 2º - Fica autorizado o Departamento Competente a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de fevereiro de 2011.


Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e onze.


Luiz Antonio Aparecido Garbuio
Prefeito Municipal